

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - LOTE URBANO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no Convênio N° 11 Processo n° 1370.01.0022349/2021-90, celebrado entre o governo do Estado e Prefeitura de Nova Lima, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Número do Processo de Intervenção Ambiental: 20161/2022	Número do Processo de Informações Básicas: 11641/2020
--	--

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Paulo Roberto Rossi	CPF/CNPJ: 229.015.236-68
Endereço: Rua Tompson Flores, nº 366 – apto 1204	Bairro: Gutierrez
Município: Belo Horizonte	UF: MG
	CEP: 30.441-004

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (o mesmo responsável pela intervenção)

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço: Alameda das Palmeiras, Lote 01, Quadra 09 – Condomínio Bosque da Ribeira	Área Total (m ²): 1.100
Registro n°: 3524 / Livro 2	Área Total RL (ha): Não se aplica
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa	770	m ²

5. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (m ²)
Outro	Construção residência unifamiliar	770

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (m ²)
Floresta Estacional Semidecidual	médio	770

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		12,92	m ³
Madeira de floresta nativa		7,76	m ³

8. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carla Letícia Almeida – Bióloga – CRBIO: 98287/04-D
Data da Vistoria: 08/11/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/05/2023

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
7	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19C	Durante a vigência da Autorização

Medidas Mitigadoras

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replanteio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.

Outras condicionantes:

Plantio de 60 (sessenta) mudas de *Aspidosperma parvifolium* dentro da área de compensação externa referente ao corte de 3 indivíduos, podendo ser convertido no plantio de 25 (vinte e cinco) mudas por exemplar suprimido de espécies nativas variadas da região.

11. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO – PRESERVAÇÃO E COMPENSAÇÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Nova Lima, ___ de _____ de _____



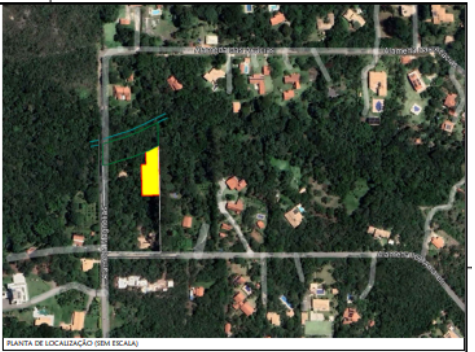
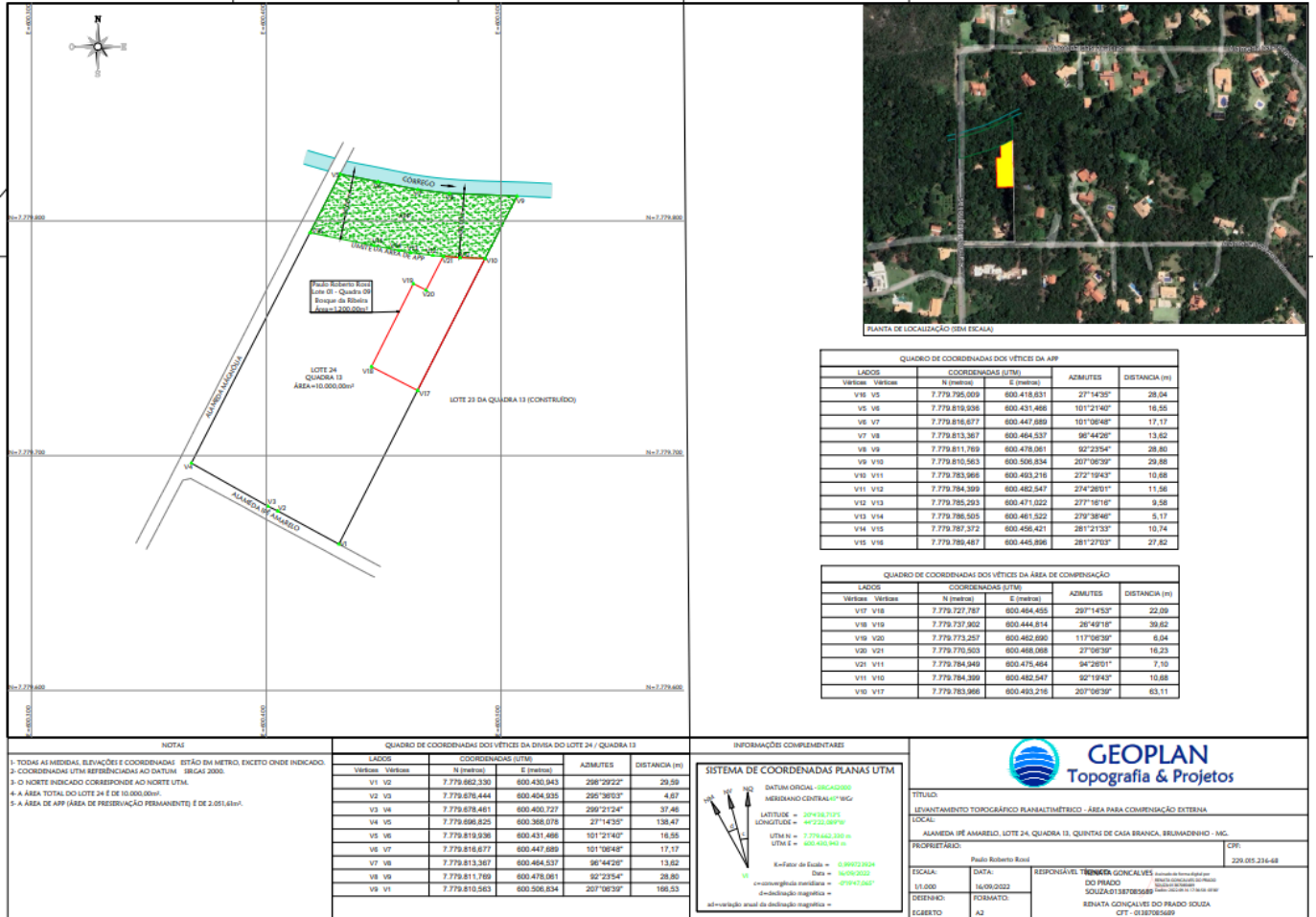
Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Situação



Planta de Compensação Externa



QUADRO DE COORDENADAS DOS VÉRTICES DA APP

LADOS	COORDENADAS (UTM)		AZIMUTES	DISTANCIA (m)
Vértice	N (metros)	E (metros)		
V6 - V5	7.779.785.059	600.416.831	27°14'30"	28,34
V5 - V6	7.779.816.936	600.431.466	101°21'40"	16,55
V6 - V7	7.779.816.677	600.447.889	101°08'48"	17,17
V7 - V8	7.779.813.367	600.464.537	96°44'20"	13,62
V8 - V9	7.779.811.769	600.478.061	92°23'54"	28,80
V9 - V10	7.779.810.563	600.506.834	207°06'39"	29,88
V10 - V11	7.779.783.968	600.493.216	272°19'43"	10,68
V11 - V12	7.779.784.359	600.462.547	274°28'01"	11,56
V12 - V13	7.779.785.293	600.471.022	277°05'16"	9,58
V13 - V14	7.779.786.503	600.461.022	279°38'46"	5,17
V14 - V15	7.779.787.372	600.456.421	281°21'33"	10,74
V15 - V16	7.779.788.487	600.445.896	281°27'03"	27,82

QUADRO DE COORDENADAS DOS VÉRTICES DA ÁREA DE COMPENSAÇÃO

LADOS	COORDENADAS (UTM)		AZIMUTES	DISTANCIA (m)
Vértice	N (metros)	E (metros)		
V17 - V18	7.779.727.787	600.464.455	297°14'53"	22,09
V18 - V19	7.779.737.902	600.444.814	28°49'16"	38,52
V19 - V20	7.779.773.257	600.462.690	117°06'39"	6,04
V20 - V21	7.779.770.503	600.468.098	27°06'39"	16,23
V21 - V11	7.779.784.949	600.475.464	94°28'01"	7,10
V11 - V10	7.779.784.359	600.462.547	92°19'43"	10,68
V10 - V17	7.779.783.968	600.493.216	207°06'39"	63,11

NOTAS
1- TODAS AS MEDIDAS, ELEVÇÕES E COORDENADAS SÃO EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
2- COORDENADAS UTM REFERENCIADAS AO DATUM SIRGAS 2000.
3- O N NORTE INDICADO CORRESPONDE AO NORTE UTM.
4- A ÁREA TOTAL DO LOTE 24 É DE 10.000,00m².
5- A ÁREA DE APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE) É DE 2.051,63m².

QUADRO DE COORDENADAS DOS VÉRTICES DA DIVISA DO LOTE 24 / QUADRA 13

LADOS	COORDENADAS (UTM)		AZIMUTES	DISTANCIA (m)
Vértice	N (metros)	E (metros)		
V1 - V2	7.779.862.330	600.430.943	296°29'22"	29,29
V2 - V3	7.779.876.444	600.404.935	295°36'03"	4,87
V3 - V4	7.779.876.461	600.400.727	289°21'24"	37,46
V4 - V5	7.779.896.825	600.368.078	27°14'33"	138,47
V5 - V6	7.779.816.936	600.431.466	101°21'40"	16,55
V6 - V7	7.779.816.677	600.447.889	101°08'48"	17,17
V7 - V8	7.779.813.367	600.464.537	96°44'20"	13,62
V8 - V9	7.779.811.769	600.478.061	92°23'54"	28,80
V9 - V1	7.779.810.563	600.506.834	207°06'39"	166,53

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM

DATUM ORIGINAL = SIRGAS2000
MERIDIANO CENTRAL = 49° WIG
LATITUDE = 20°43'37"S
LONGITUDE = -49°22'38"W
UTM N = 7.779.642.230 m
UTM E = 600.430.943 m

K = Fator de Escala = 0,99973024
Data = 16/05/2022
e = semi-eixo menor = 0,004571037
d = declinação magnética =
s = variação anual da declinação magnética =

GEOPLAN
Topografia & Projetos

TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANALTIMÉTRICO - ÁREA PARA COMPENSAÇÃO EXTERNA
LOCAL: ALAMEDA DE AMARELO, LOTE 24, QUADRA 13, QUINTAS DE CASA BRANCA, BRUMADINHO - MG.
PROPRIETÁRIO: Paulo Roberto Rossi
CPF: 229.015.234-48

ESCALA: DATA: RESPONSÁVEL: **TRINEM GONCALVES**
1:50.000 LAGO 2022 DO PRADO
DESENHO: SOUZA 0138708285
FORMATO: REJATA GONCALVES DO PRADO ITOUZA
ECARTELO: A3 DT: 03/07/2022